



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO IV \* NÚMERO 119 \* R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2772 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Mossoró para o exercício de 2012 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 148 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício 2012, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
  - II. a organização e a estrutura do orçamento;
  - III. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
  - IV. as disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais;
  - V. as disposições relativas à dívida pública municipal;
  - VI. as disposições relativas à legislação tributária do município;
  - VII. as disposições finais
- Parágrafo único. Em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), disporá ainda a presente Lei sobre:

- I. equilíbrio entre receitas e despesas;
- II. critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no art. 31, §1º, II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;
- III. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IV. demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

#### CAPÍTULO II

##### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação do projeto de lei orçamentária de 2012 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário e de resultado nominal equivalentes a 2% e a 1%, respectivamente, da receita corrente líquida (RCL), atendendo as metas e as prioridades especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Constituem objetivos básicos da Administração Pública Municipal a serem contemplados na sua programação orçamentária:

- I. o acréscimo da capacidade de investimento do município;
  - II. a melhoria da arrecadação das receitas próprias municipais;
  - III. a modernização da administração municipal, com vistas ao incremento da eficiência, racionalização das despesas e a melhoria na prestação de serviços;
  - IV. o atendimento preferencial e prioritário à população de baixa renda, através da implementação de programas de atendimento social; e
  - V. a promoção do desenvolvimento sustentável, buscando conciliar as necessidades de crescimento econômico e de modernização tecnológica do setor produtivo com a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida na cidade e no campo.
- Art. 3º. Na elaboração dos programas de trabalho dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, terão preferência, para efeito da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2012, a implementação das metas especificadas na

Lei do Plano Plurianual (Lei municipal n. 2.605/2010), de acordo com as prioridades setoriais definidas no Anexo de Metas e Prioridades, bem como as indicações resultantes da participação popular no processo de elaboração da proposta orçamentária.

#### CAPÍTULO III

##### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

###### Seção I

###### Disposições Gerais

Art. 4º. O projeto de Lei Orçamentária Anual será composto de:

- I. texto de lei;
- II. consolidação geral dos quadros orçamentários;
- III. orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IV. demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal;
- V. demonstrativo dos recursos destinados à saúde, obedecendo ao disposto no art. 167, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e ao art. 77, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- VI. anexo de metas e prioridades indicadas pela programação.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do caput, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I. evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando os impostos e as transferências recebidas da União e do Estado, dos últimos três exercícios;
  - II. evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa dos últimos três exercícios;
  - III. resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
  - IV. resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
  - V. receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;
  - VI. receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do Anexo III do Anexo II da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita e a esfera a que pertencem;
  - VII. despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de despesa;
  - VIII. despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
  - IX. programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
  - X. demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o art. 2º desta Lei;
  - XI. somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente recebidas até agosto de 2011 e projeção das mesmas até o final desse exercício;
  - XII. projeção da receita corrente líquida, apurada na forma do art. 2º, IV e §3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.
- § 2º. Os valores dos demonstrativos previstos no §1º serão elaborados a preços correntes da proposta orçamentária.
- §3º. As classificações orçamentárias referentes às categorias econômicas, aos grupos de despesa, às modalidades de aplicação, às esferas e às naturezas da receita e da despesa, obedecerão a classificação definida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.
- Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. ação, qualquer instrumento de programação para alcançar objetivo(s) de um programa, constituindo-se em atividade, projeto ou operação especial;

III. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e, sempre que possível, metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela realização de cada ação.

§ 2º Cada ação identificará a função, a subfunção e o programa às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e no orçamento por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e eventuais subtítulos com indicação, sempre que possível, de suas metas físicas.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, e seus órgãos, fundações e fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, observado o §3º do art. 4º, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando, para cada um, a modalidade de aplicação e o grupo de despesa a que se refere.

Art. 8º. Cada ação constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

Parágrafo Único. Os programas poderão englobar mais de um projeto, atividade ou operação especial, e poderão abranger mais de uma unidade orçamentária.

Art. 9º. A execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, de todos os órgãos e unidades orçamentárias deverá ser registrada em sistema informatizado de orçamento, finanças e contabilidade - SOFC, gerido pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPLAN.

Parágrafo único. Adotar-se-á a descentralização das ações de operação do SOF entre as unidades orçamentárias, de acordo com estratégia definida pela SEPLAN e Controladoria Geral do Município - CONTROL.

###### Seção II

###### Das Diretrizes Específicas para a Câmara Municipal

Art. 10. Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2012, o Poder Legislativo terá como limites de "outras despesas correntes" e de "capital", o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2011 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 36 desta Lei.

§ 1º. Ficam estipulados ainda os seguintes limites para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal:

I. o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 6% (seis por cento) do somatório das receitas a que alude ao art. 29-A, II, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício 2011;

II. a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;

III. o total da despesa com a remuneração

dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, observados os limites dos incisos I e II;

IV. para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição e o art. 20, III, "a", da Lei Complementar nacional n. 101, de 2000, a despesa total com pessoal não poderá exceder 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, observados os limites dos incisos I e II.

§ 2º. Os recursos correspondentes a dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês (art. 158 da Lei Orgânica do Município).

§ 3º. No cálculo dos limites a que se refere o inciso I do §1º, observar-se-ão as disposições que regerem a matéria estipuladas na Constituição Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a, após comunicação formal ao Poder Legislativo, proceder a eventuais ajustes.

Art. 11. Para efeito do disposto no art. 6º, o Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2011, à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPLAN sua proposta orçamentária, para fins de ajustamento e consolidação, observadas as disposições desta Lei, especialmente o art. 10.

Parágrafo único. Caso não seja atendimento do disposto no caput, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças formulará proposta, para fins meramente de composição do projeto de lei orçamentária, ajustando os valores previstos na lei orçamentária de 2012 de acordo com a estimativa da receita e o limite total da despesa.

**CAPÍTULO IV  
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**

**Das Diretrizes Gerais e do Orçamento Fiscal**

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão postos à disposição da população, por divulgação na página [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br), na internet, os instrumentos de que tratam os arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nacional n. 101, de 2000.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará, até a entrada em vigor da Lei Orçamentária para 2012, metodologia para propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, observado o art. 52 desta Lei.

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2012 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, no conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 15. Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão fixados a preços correntes de julho de 2011.

§ 1º. Os valores da Receita e da Despesa apresentados no Projeto de Lei e aprovados na Lei, poderão ser atualizados, a critério do Poder Executivo, com base no indicador de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, relativo ao período transcorrido, a partir de julho de 2011.

§ 2º. O Poder Executivo dará publicidade ao índice que utilizar, no mês da ocorrência da correção.

Art. 16. O Orçamento Geral do Município englobará todas as receitas e despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, evidenciando as políticas e programas de governo da Administração Pública, inclusive as fundações e fundos.

Parágrafo único. Na elaboração do orçamento geral serão obedecidos os princípios orçamentários, especialmente da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 17. Não poderão ser fixadas despesas nem apresentadas emendas ao projeto de lei orçamentária sem que estejam definidas as correspondentes

fontes e origens de recursos, observado o disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal, art. 149, §2º, da Lei Orgânica, o art. 16 da Lei Complementar nacional n. 101, de 2000, e art. 33 da Lei federal n. 4.320, de 1964.

Art. 18. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 19. No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 30 de setembro de 2011.

Art. 20. Na programação de investimentos da administração, além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, para fins de elaboração da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000, serão observadas as seguintes normas:

I. os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II. somente se incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

a) tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

b) os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de contratos, convênios ou similares, na forma do art. 25 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.

III. não poderão ser programados e orçados novos projetos:

a) a conta de anulação parcial ou total de dotação destinada a projetos em andamento e cuja execução financeira, até o dia 31 de julho de 2011, tenha ultrapassado a 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

b) que não tenha sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada.

IV. nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2011, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 21. As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, bem como de sociedade de economia mista, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos se atenderem, prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas e a contrapartida de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que trata o caput, as contrapartidas de convênios.

Art. 22. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I. atividades e propagandas político-partidárias;

II. objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais dos Poderes do Município;

III. obras de grande porte capazes de comprometer o equilíbrio das finanças municipais, sem comprovada e clara necessidade, além de viabilidade técnica e financeira.

IV. início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais, exceto quando sejam objetos de programas habitacionais, cujos produtos sejam destinados à população de baixa renda;

V. aquisições de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

a) do Prefeito Municipal; e

b) do Presidente da Câmara Municipal

VI. celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

VII. ações que não sejam de competência exclusiva do Município, excetuadas as despesas relativas à manutenção do Tiro de Guerra 07-010 e da Delegacia do Serviço Militar, e outras que tenham sido assumidas por força de Lei, contrato ou convênio, inclusive como contrapartida no âmbito de Programas Federal, Estadual ou Internacional, bem como as cooperações entre órgãos ou entidades das demais esferas de governo e Poderes, inclusive autarquias, e

entidades da iniciativa privada.

VIII. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IX. pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado da administração pública direta ou indireta, por qualquer serviço, inclusive de consultoria ou assistência técnica, ainda que custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que não possam ser desempenhadas, sem prejuízo das atribuições normais, por servidores ou empregados da Administração Municipal, ou que necessidades específicas recomendem.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará não menos de:

I. 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts 158 e 159, I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, nas ações e serviços públicos de saúde, na forma do art. 77, III, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

II. 25% (vinte e cinco por cento) das receitas dos impostos, compreendidas, inclusive, as provenientes de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar (art. 212 da Constituição Federal).

Parágrafo único. Havendo inovação da ordem constitucional quanto à aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde e/ou de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar, o Poder Executivo adotará as providências necessárias quanto à reprogramação orçamentária.

Art. 24. É vedada a inclusão no Orçamento Geral do Município, ou em suas alterações, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social destinados a entidades de previdência complementar, pública ou privada, sem que antes se tenha instituído, por lei específica, regime de previdência própria para os servidores públicos municipais.

Art. 25. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou no Conselho Nacional de Assistência Social;

II. sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2012 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. A inclusão de "subvenções sociais" na lei orçamentária e o processamento para geração da despesa respectiva observarão o disposto na lei municipal n. 1.257, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 26. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" ou "contribuições", para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos que sejam:

I. de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, assistência social, filantropia, assistência à saúde e cultura;

II. cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III. voltadas para as ações de saúde ou promoção social e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV. consórcios públicos, constituídos na forma da lei federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005;

V. qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999; ou

VI. cadastradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que desenvolvam ações e projetos de promoção, defesa e priorização dos direitos das crianças e adolescentes.

§1º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de: I. publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios ou contribuição, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II. destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, no caso de "auxílios", ou custeio e ampliação de seus serviços, vedada a aplicação em pessoal e obrigações sociais, no caso de "contribuições";

III. identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

IV. estejam as entidades beneficiárias registradas nos conselhos ou cadastro específico municipal, de acordo com sua área temática, seja saúde, educação, assistência social, criança e adolescente, meio ambiente etc.

§2º. A realização de transferência voluntária ou realização de ações no âmbito de programas de desenvolvimento econômico observará exclusivamente o disposto na lei municipal n. 1.502, de 30 de dezembro de 2000.

Art. 27. Lei municipal específica poderá regulamentar as transferências de recursos para o setor privado, para os fins do caput do art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.

Art. 28. As subvenções sociais destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada nas áreas de educação, saúde e assistência social terão suas dotações centralizadas, no projeto de lei orçamentária, nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal da Cidadania.

Parágrafo Único. Quando as subvenções sociais de que trata este artigo forem decorrentes de transferência de recursos externos, de outros entes da federação ou de entidades da iniciativa privada, observar-se-ão as normas adotadas pelo órgão ou entidade transferidora, não se aplicando o disposto no §2º do art. 25 desta Lei.

Art. 29. As ações relativas às prioridades estabelecidas nesta Lei obedecerão à classificação funcional-programática e serão descritas no orçamento ao nível de função, subfunção e programa, com desdobramentos em projetos, atividades ou operações especiais, indicando os respectivos elementos de despesa e fontes.

Art. 30. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão as disposições específicas em Lei, além das estipuladas na Lei Orçamentária Anual, se necessário.

Art. 31. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida. Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

#### Seção II

##### Das Alterações nos Orçamentos

Art. 32. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e dos respectivos elementos de despesa.

§ 2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º. Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 4º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 5º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 4º, § 1º, VI, desta Lei.

§ 6º. Serão abertos créditos adicionais para incorporar recursos de transferências voluntárias de outros entes da federação, de organismos estrangeiros

ou de pessoas físicas ou jurídicas, cujos atos transferidores sejam subscritos ou realizados durante o exercício de 2012, de acordo com o que dispuser a lei orçamentária.

§ 7º. Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 57, combinado com o § 2º do art. 149, ambos da Lei Orgânica de Mossoró.

Art. 33. A abertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária será realizada por Decreto, conforme disposto no art. 42 da lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º. Os Órgãos do Poder Executivos encaminharão à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças os requerimentos de abertura de crédito adicional, na medida de suas necessidades, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§2º. A exposição de motivos de que trata o caput será acompanhada de documentos subscritos pelos Ordenadores de Despesa, que encaminhem os requerimentos de abertura de crédito adicional suplementar, na forma que dispuser instrução normativa específica.

Art. 34. Os recursos alocados na lei orçamentária, com as destinações previstas para cobertura de despesas em cumprimento a precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor, somente poderão ser canceladas para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização legislativa específica. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se despesas de pequeno valor aquelas disciplinadas na Lei municipal n. 2.616, de 11 de maio de 2010.

#### Seção III

##### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 35. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações e serviços públicos de saúde e de assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes: I. do orçamento fiscal;

II. das transferências constitucionais, legais ou voluntárias da União e do Estado; e

III. das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, esse orçamento, incluindo convênios, contratos, acordos e congêneres.

Parágrafo único. A destinação de recursos para atender a despesas de que trata o caput obedecerá, sempre que possível, ao princípio da descentralização.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES INERENTES ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa da folha de pagamento de julho de 2011, projetada para o exercício de 2012, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 37. No exercício de 2012, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 desta Lei, somente serão admitidos servidores se:

I. existirem cargos e/ou empregos públicos vagos a preencher, já levando em consideração, se for o caso, os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 38 desta Lei;

II. houver vacância, após 31 de agosto de 2011, dos cargos ocupados;

III. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV. for observado o limite previsto no art. 36;

V. for observado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nacional n. 101, de 2000.

Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, na Administração Direta ou Indireta dos Poderes do Município, observado o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 39. No exercício de 2012, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites

referidos no art. 20, III, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, exceto no caso previsto no art. 30, § 3º, da Lei Orgânica, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário prevista no caput, no âmbito do Poder Executivo será dada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, que sobre tal resolverá para atendimento de necessidades expressas dos órgãos municipais.

Art. 40. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

III. não caracterizem relação direta de emprego.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da lei orçamentária.

§ 1º. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida contratada, observado o disposto no art. 53, §4º, desta Lei.

§ 2º. Os recursos destinados a atender despesas com a dívida pública poderão ser utilizados como fonte de recursos de créditos suplementares para reforço de dotações com pessoal e encargos sociais quando ficar evidenciada a impossibilidade ou tornar desnecessária a sua aplicação no montante previsto na lei orçamentária, total ou parcialmente.

§ 3º. Para fixação das despesas com serviços da dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até 31 de agosto de 2011.

§ 4º. Os limites globais para os montantes da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária bem como a realização ou contratação de operações de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de garantias, obedecerão às normas estabelecidas em Resoluções específicas do Senado Federal.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 42. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

§1º. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, se dar mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§2º. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do caput, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 43. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposições legislativas que estejam em tramitação na Câmara Municipal ou no Congresso Nacional, de notória repercussão nas finanças municipais.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma do caput, no projeto de lei orçamentária:

I. serão identificadas as proposições de alterações na

legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e  
II. será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 30 de julho de 2011, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, até 31 de julho de 2012, mediante Decreto, que também definirá os critérios para sua aplicação.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária ou da publicação das alterações de trata este artigo, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei a fim de rever e atualizar a legislação tributária, objetivando a modernização e operacionalização fazendárias, inclusive quanto à administração tributária e financeira.

Art. 45. As receitas auferidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na captação de recursos.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar projeto de lei que altere a estrutura e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para adequá-lo ao facultado no § 1º do art. 156, da Constituição Federal e/ou tornar mais efetiva sua cobrança e arrecadação, bem como adequar a previsões constantes da Lei do Plano Diretor de Município.

Art. 47. Ocorrendo alterações na legislação tributária, em consequência de projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal após 30 de setembro de 2011, e que implique em acréscimo relativo à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária para 2012, os recursos correspondentes servirão para abertura de créditos adicionais.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. No caso de o projeto de lei orçamentária anual não ser encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação constante da proposta remetida à Câmara Municipal, na forma do art. 152 da Lei Orgânica.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as ações que não estavam em execução no exercício de 2011.

§ 2º. Excluem-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas previstas no § 4º do art. 53 desta Lei.

Art. 49. No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes publicarão os Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD de 2012, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa e fonte.

§ 1º. A aprovação dos Quadros de Detalhamento de Despesas dar-se-á:

- I. por Decreto, quanto ao do Poder Executivo;
  - II. por Ato da Mesa, quanto ao do Poder Legislativo.
- § 2º. As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas aos Quadros de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal e, desde que não impliquem em mudança de unidade orçamentária, ação e categoria econômica, poderão ser aprovadas por Portaria do Secretário Municipal do Planejamento e Gestão Financeira, quanto às despesas do Poder Executivo, ou, nas mesmas hipóteses, por ato da Mesa, quanto às despesas do Poder Legislativo.

§ 3º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Portaria do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças.

§ 4º. As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas por Portaria do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do

Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

§ 5º. Fica autorizado, nos termos do art. 167 da Constituição Federal, ao Poder Executivo, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2012 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou designações, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 6º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2012 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional, inclusive recodificação numérica das ações.

Art. 50. Fica estabelecida a data de 15 de agosto de 2011, como prazo para envio, pelas unidades orçamentárias, de suas propostas orçamentárias parciais à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, para fim de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 51. Até 60 (sessenta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, serão indicados e totalizados com os respectivos valores orçamentários, para cada órgão e entidade, ao nível de projetos/atividades, os saldos dos créditos orçamentários especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2011 e, reabertos na forma do disposto no art. 157, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 52. Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB - por metro quadrado, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, todos para o Rio Grande do Norte, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não especificados nesses índices.

§ 1º. O custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados, mediante convênios, com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§ 2º. Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 53. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 14 desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação por conjunto de categoria econômica e de grupo de natureza de despesa, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2012, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, especialmente aquelas previstas no § 4º deste artigo.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato específico, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada

um dos conjuntos de despesas mencionados no caput.

§ 3º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em até quinze dias depois decorrido o prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, relatório que será apreciado por sua Comissão competente, contendo a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas, e demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos.

§ 4º. Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. manutenção de ações e serviços de saúde, educação e assistência social;
- III. convênios e contratos assumidos no âmbito de Programas Federais, Estaduais ou Internacionais;
- IV. despesas obrigatórias de caráter continuado;
- V. pagamento do serviço da dívida.

§ 5º. Não se limitará o empenho na hipótese de calamidade pública, na forma do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 54. Para os estritos efeitos do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000:

- I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
- II. entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 55. Para efeito do disposto no art. 42 e 48-A da Lei Complementar n. 101, 4 de maio de 2000:

- I. considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II. no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado;
- III. realizada ou executada a despesa, no momento de sua liquidação.

Art. 56. Os Poderes estabelecerão até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n. 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º. Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

- I. metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;
- II. metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III. demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 57. A exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas por dispositivos previstos em qualquer ato normativo ou decisão judicial transitada em julgado a partir de 1º de julho de 2011, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 36 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para cobrir tais despesas.

Art. 58. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Art. 59. A reabertura dos créditos especiais e ex-

traordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto.  
 Art. 60. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.  
 Art. 61. A prestação de contas do Município ao longo do exercício de 2012, incluirá os relatórios de execução, na forma e prazos estipulados na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.  
 Art. 62. A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2012, para o pagamento de precatórios, previstos no art. 100 da Constituição Federal, será realizada de acordo com o estipulado na Emenda Constitucional n. 62, de 2009, no Decreto nº. 3.579, de 5 de março de 2010 e em atos normativos do Conselho Nacional do Judiciário.  
 § 1º. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1o do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2012, à variação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPC-A/IBGE), devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.  
 § 2º. A dotação para cobertura de despesas com precatórios e decisões judiciais transitadas em julgado de pequeno valor será consignada na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças.  
 Art. 63. O Poder Executivo assegurará, através de mecanismos a ser estabelecidos, a participação dos cidadãos e das organizações comunitárias e civis no processo de seleção de obras e serviços públicos prioritários, respeitados os critérios de viabilidade técnica, econômico-financeira e legal.  
 Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 3 de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 Prefeita

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS ANUAIS  
 2012

RF, art. 4º, § 1 R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	406.528.667,50	383.847.140,00		430.550.446,47	406.528.667,50		455.991.672,35	430.550.446,47	
Receitas Primárias (I)	393.559.051,36	371.601.140,00		416.814.455,71	393.559.051,36		441.444.021,90	416.814.455,71	
Despesa Total	392.103.861,70	370.227.140,00		415.273.278,89	392.103.861,70		439.811.776,94	415.273.278,89	
Despesas Primárias (II)	386.640.355,30	365.068.460,00		409.486.933,90	386.640.355,30		433.683.516,82	409.486.933,90	
Resultado Primário (I – II)	5.463.506,40	18.778.680,00		21.063.512,57	19.888.312,20		22.308.155,53	21.063.512,57	
Resultado Nominal	212.029,82	209.930,51		514.074,12	508.984,28		519.214,86	514.074,12	
Dívida Pública Consolidada	68.073.821,57	67.399.823,33		68.754.559,78	68.073.821,57		69.442.105,38	68.754.559,78	
Dívida Consolidada Líquida	51.407.412,10	50.898.427,82		51.921.486,22	51.407.412,10		52.440.701,08	51.921.486,22	

FONTE:

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2012

RF, art. 4º, §2º, inciso I R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2010	% PIB	II-Metas Realizadas em 2010	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	363.968.000,00		354.036.573,40		-9.931.426,60	-2,73
Receitas Primárias (I)	380.495.088,16		347.650.860,27		-32.844.227,89	-8,63
Despesa Total	363.968.000,00		326.101.959,02		-37.866.040,98	-10,40
Despesas Primárias (II)	357.381.450,00		321.541.671,36		-35.839.778,64	-10,03
Resultado Primário (I-II)	23.113.638,16		26.109.188,91		2.995.550,75	12,96
Resultado Nominal	-204.000,00		-26.392,66		177.607,34	-87,06
Dívida Pública Consolidada	55.968.635,39		67.643.214,38		11.674.578,99	20,86
Dívida Consolidada Líquida	36.639.843,43		48.058.642,63		11.418.799,20	31,16

FONTE:

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
 2012

RF, art.4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	

Receita Total	293.110.309,81	354.036.573,40	20,79	383.847.140,00	8,42	406.528.667,50	5,91	430.550.446,47	5,91	455
Receitas Primárias (I)	290.824.984,83	347.650.860,27	19,54	371.601.140,00	6,89	393.559.051,36	5,91	416.814.455,71	5,91	441
Despesa Total	278.218.498,35	326.101.959,02	17,21	370.227.140,00	13,53	392.103.861,70	5,91	415.273.278,89	5,91	438
Despesas Primárias (II)	274.056.668,99	321.541.671,36	17,33	365.068.460,00	13,54	386.640.355,30	5,91	409.486.933,90	5,91	433
Resultado Primário (I - II)	16.768.315,84	26.109.188,91	55,71	5.158.680,00	-80,24	5.463.506,40	5,91	21.063.512,57	285,53	22
Resultado Nominal	-3.337.765,53	-26.392,66	-99,21	200.200,00	-858,54	212.029,82	5,91	514.074,12	142,45	
Dívida Pública Consolidada	55.968.635,39	67.643.214,38	20,86	64.275.766,52	-4,98	68.073.821,57	5,91	68.754.559,78	1,00	68
Dívida Consolidada Líquida	36.639.843,43	48.058.642,63	31,16	48.539.229,06	1,00	51.407.412,10	5,91	51.921.486,22	1,00	52

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	310.430.198,02	354.036.573,40	14,05	361.165.612,50	2,01	383.847.140,00	6,28	406.528.667,50	5,90900	430
Receitas Primárias (I)	308.009.833,18	347.650.860,27	12,87	349.643.228,64	0,57	371.601.140,00	6,28	393.559.051,36	5,90900	416
Despesa Total	294.658.429,42	326.101.959,02	10,67	348.350.418,30	6,82	370.227.140,00	6,28	392.103.861,70	5,90900	415
Despesas Primárias (II)	290.250.677,56	321.541.671,36	10,78	343.496.564,70	6,83	365.068.460,00	6,28	386.640.355,30	5,90900	409
Resultado Primário (I - II)	17.759.155,62	26.109.188,91	47,02	4.853.853,60	-81,41	18.778.680,00	286,88	19.888.312,20	5,90900	21
Resultado Nominal	-3.534.994,10	-26.392,66	-99,25	188.370,18	-813,72	209.930,51	11,45	508.984,28	142,4537	
Dívida Pública Consolidada	59.275.822,06	67.643.214,38	14,12	60.477.711,48	-10,59	67.399.823,33	11,45	68.073.821,57	1,00000	68
Dívida Consolidada Líquida	38.804.891,78	48.058.642,63	23,85	45.671.046,01	-4,97	50.898.427,82	11,45	51.407.412,10	1,00000	51

FONTE:

Índice ipca acumulado 2010 5,909

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2012

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	0,00	-100,00	125.507.883,21	-13,25	144.671.403,62	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	0,00		125.507.883,21		144.671.403,62	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE:

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2012

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2010	2009	2008
RECEITAS DE CAPITAL			350.550,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			350.550,00
Alienação de Bens Móveis			350.550,00
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)			350.550,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2010	2009	2008
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			350.550,00
Investimentos			350.550,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)			350.550,00
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)

FONTE:

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2011

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>			
Pessoal Militar			
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>			
<b>OUTROS APORTES AO RPPS</b>			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
<b>RESERVA DO RPPS</b>			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)</b>			
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>			

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2012

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (a+b-c)	(e) = ("e" exerc. Anterior) + (d)

FONTE:

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2012

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2012	2013	
TOTAL				-

FONTE:

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	20.400.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	10.200.000,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	1.010.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.190.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.010.000,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	10.200.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	(5.050.000,00)
Novas DOCC	(5.050.000,00)
Novas DOCC geradas por PPP's	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	5.150.000,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
**Listagem de Ações Resumida**

Exercício: 2011

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 1/36

**Ação**

Unidade Orçamentária: **01.101 - CÂMARA MUNICIPAL**

**2001 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **02.101 - SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA**

**1001 - APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 - CIDADANIA FM AÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**1025 - MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**1108 - REORDENAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**1125 - EFICIÊNCIA NA REDAÇÃO OFICIAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2023 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2027 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA 07-010**

Função: 05 - DEFESA NACIONAL  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2028 - MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Exercício: 2011

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 2/36

**Ação**

Função: 05 - DEFESA NACIONAL  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2053 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 721 - COMUNICAÇÕES POSTAIS  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA  
Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2116 - GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2191 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 02.102 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**1113 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2003 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2126 - MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA**

Descrição: MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 02.103 - GER. EXEC. DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

**1018 - PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2011

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 3/36

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2026 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2029 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.**

Função: 24 - COMUNICAÇÕES

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 03.101 - GABINETE VICE PREFEITO

**2004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 04.101 - SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**1002 - ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO CIDADÃO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**1003 - ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANOS SETORIAIS.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**1004 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1006 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Programa: 0006 - MOSSORO DO FUTURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMÁTICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Exercício: 2011

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 4/36

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1109 - AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Programa: 0006 - MOSSORO DO FUTURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2005 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2030 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2031 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2032 - AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2033 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2034 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PRODURB**

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2035 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - BANDERN**

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2036 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PROMORADIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 5/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 05.101 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**1005 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1007 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1024 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2006 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2037 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2038 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 722 - TELECOMUNICAÇÕES

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 6/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 722 - TELECOMUNICAÇÕES

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2041 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2042 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2043 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2044 - CONTRIBUIÇÃO AO FGTS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2045 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2047 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2097 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2108 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2109 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 7/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 14.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL

**1060 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2110 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2160 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2162 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2163 - OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA  
Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA.  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2164 - PAZ NA ESCOLA**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA  
Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA.  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2165 - PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA  
Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA.  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 14.102 - GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**2166 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 8/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2167 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2168 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO  
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2169 - ARMAMENTO**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO  
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2170 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO  
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2171 - FARDAMENTO**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO  
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 19.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

**1038 - PROJETOS ESPECIAIS DE CULTURA E CIDADANIA**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2007 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA CIDADANIA.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 19.102 - GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO

**1029 - ARTE E CULTURA NA ESCOLA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 9/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1030 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1031 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA (GLP)**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1032 - CAPACITAÇÃO DE MERENDEIRAS**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1033 - FARDAMENTO PARA MERENDEIRAS**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1034 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA E.J.A.**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1036 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1037 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1039 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Exercício: 2011

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 10/36

**Ação**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1040 - IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1041 - FORMAÇÃO CONTINUADA**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1042 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1043 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1044 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1045 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1046 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1126 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2008 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Exercício: 2011

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 11/36**Ação**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2056 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2057 - FUNCIONAMENTO DE PORTAL DO SABER**

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2058 - OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2059 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2060 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2061 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2062 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2063 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2064 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MERENDA NAS U.E.I.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 12/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2065 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2125 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA**

Descrição: UNIVERSALIZAÇÃO DO P.D.C. - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2150 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2151 - FARDAMENTO ESCOLAR**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2187 - PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO O USO DE ÁLCOOL E DROGAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2192 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 19.103 - GERÊNCIA EXEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**1062 - PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 813 - LAZER  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1063 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 13/36

Exercício: 2011

**Ação**

**1064 - MOSSORÓ CAMINHA**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1066 - CRAQUE DO FUTURO**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1119 - PROJETO INTEGRAR**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1120 - PROJETO BRINCALHÃO**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 813 - LAZER  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1121 - CORAL DA JUVENTUDE DE MOSSORÓ**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1122 - FÓRUM DA JUVENTUDE**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1123 - CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1124 - MUSEU DO ESPORTE DE MOSSORÓ**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO  
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2011 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2092 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENG. PEDRO CIARLINI NETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 14/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2127 - CIRCUITO MOSSOROENSE DE ESPORTES RADICAIS**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2128 - PROJETO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

Descrição: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL  
Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2129 - PROJETO JOGOS DA MENTE**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2130 - FESTIVAL INFANTIL DE CORRIDAS DE RUAS DE MOSSORÓ**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2152 - PROJETO "FRALDINHAS DE MOSSORÓ"**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2153 - JOGOS DA JUVENTUDE DE MOSSORÓ**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2154 - PROJETO DIA DE APRENDER A VIVER BEM**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 813 - LAZER  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2155 - JOGOS RURAIS DE MOSSORÓ**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 813 - LAZER  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2156 - VOLTA CICLITICA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE -61ª PROVA CICLISTICA GOV.DIX-SEPT-ROSADO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Exercício: 2011

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 15/36

**Ação**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2157 - PROJETO TROFEU SARUÉ**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2183 - PROMOÇÃO DE ESCOLINHAS DE PRÁTICA ESPORTIVA**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 813 - LAZER  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 19.104 - GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA

**1008 - CARNAVAL EM MOSSORÓ**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1009 - MOSSORÓ CIDADE JUNINA**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO  
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1010 - AUTO DA LIBERDADE E CORTEJO CULTURAL**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO  
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1011 - VIVA O NATAL EM MOSSORÓ**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO  
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1012 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1013 - MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA RESISTÊNCIA**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO  
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1014 - CAPACITAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 16/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1015 - PESQUISAS CULTURAIS**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1016 - PROMOÇÃO DE FESTIVAIS E CONCURSOS LÍTERO-CULTURAIS.**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1017 - CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO SAL.**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO  
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2024 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA**

Descrição: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2048 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DR. PEDRO CIARLINI**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2049 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DAS ARTES ELIZEU VENTANIA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2050 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2051 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NEY PONTES DUARTE**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2052 - MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL LAURO DA ESCÓSSIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 17/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2117 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO KIKO SANTOS**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2118 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA AUGUSTO DA ESCÓSSIA NOGUEIRA NETO**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2179 - PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DOS GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 19.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**1047 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1048 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1049 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1051 - CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1052 - IMPLANTAR SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 18/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0025 - MELHORIA DA GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1053 - INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1054 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2009 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2066 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM AMBULATÓRIOS  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2067 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2068 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2069 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0037 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2070 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2071 - CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 19/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2072 - CONTROLE E COMBATE A EPIDEMIAS**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0026 - CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS PRIORITÁRIOS

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2073 - PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVENÇÃO A DST/AIDS**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0027 - SAÚDE DA GENTE

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2074 - AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2076 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2077 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2078 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2091 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:21 Pág.: 20/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2106 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2113 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2119 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2120 - AÇÕES DE PREVENÇÃO A DST/AIDS**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 19.302 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1055 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1056 - APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1057 - DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1058 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1059 - ASSISTÊNCIA E REFORÇO ALIMENTAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:21 Pág.: 21/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**1061 - ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2010 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2079 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2081 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMDICA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2082 - ATENÇÃO À PESSOA IDOSA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2083 - ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2084 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA/FAMÍLIA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2086 - AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:21 Pág.: 22/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2089 - APOIO À POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL NÃO CONTRIBUTIVA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 845 - TRANSFERÊNCIAS

Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2104 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2114 - APOIO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO/IDOSO**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2115 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.E.T.I.**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2122 - PROJOVEM**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

**2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:21 Pág.: 23/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO INFANTIL/NIAC**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2137 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2138 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2139 - CAPACITAÇÃO DE RH DA ASSISTENCIA SOCIAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2140 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2141 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA E CALAMIDADES**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2142 - ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO - BOLSA FAMILIA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2144 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2145 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:21 Pág.: 24/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2146 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2147 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2148 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2149 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS PRÓ MULHER**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2158 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO IDOSO.**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2159 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim

**2195 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 19.303 - FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

**2085 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade  
Ativo: Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:21 Pág.: 25/36

Exercício: 2011

**Ação**

Unidade Orçamentária: **20.101 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**1070 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1072 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1116 - CONTRIBUIÇÃO PARA REDE MERCOCIDADES**

Função: 07 - RELAÇÕES EXTERIORES  
Sub-Função: 212 - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL  
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2012 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2095 - POLÍTICAS DE USO E APROVEITAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PETRÓLEO**

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2105 - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESAS**

Função: 22 - INDÚSTRIA  
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **20.102 - GERÊNCIA EXEC. DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**1069 - CENTRO DE TECNOLOGIA EM CERÂMICA**

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sub-Função: 572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA  
Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1074 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS**

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1083 - PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:21 Pág.: 26/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 695 - TURISMO  
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1084 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 695 - TURISMO  
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1085 - CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2013 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2015 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO TURISMO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2093 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2094 - MANUTENÇÃO DO MERCADO DA CARNE E DO PEIXE**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2180 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2181 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2182 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:21 Pág.: 27/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 20.103 - GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS

**1071 - X FESTA DO BODE**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1073 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 692 - COMERCIALIZAÇÃO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1075 - PROMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS LIVRES**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1076 - ÁGUA VIVA**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1077 - EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1078 - PROJETO SEMEAR**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1079 - PROJETO COLMÉIA**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1080 - PROMOÇÃO DA CAPRINOVINOCULTURA**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1081 - PECUÁRIA EXÓTICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:21 Pág.: 28/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL  
Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1082 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO**

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2014 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RE**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2194 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 20.201 - FUND MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

**1019 - QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO E O EMPREGO**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1020 - ARTES DA NOSSA GENTE**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1021 - BANCO DA GENTE**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1022 - PREMIE - ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA  
Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1023 - RECICLAR E GANHAR**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1027 - IMPLANTAÇÃO DA SEDE DA FUNGER**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:21 Pág.: 29/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2025 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2054 - MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ARTE DA TERRA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2055 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2172 - DESENVOLVENDO COMPETÊNCIA AOS JOVENS**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2173 - CAPACITAR TRABALHADOR ACIMA DE 40 ANOS**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2174 - INTERMEDIÇÃO DO EMPREGO**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2175 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE CORTE E COSTURA E CRIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2186 - QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DIRECIONADO AO TRABALHO NO SETOR PETROLÍFERO**

Função: 11 - TRABALHO  
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE  
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 20.301 - FUNDO DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL

**1067 - IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:21 Pág.: 30/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 22 - INDÚSTRIA  
Sub-Função: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL  
Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1068 - IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL**

Função: 22 - INDÚSTRIA  
Sub-Função: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL  
Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2189 - IMPLANTAÇÃO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS(APL'S)CADEIAS PRODUTIVAS DAS POTENCIALIDADES DE MOSSORÓ.**

Descrição: DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS(APL'S)CADEIAS PRODUTIVAS DAS POTENCIALIDADES DE MOSSORÓ.

Função: 20 - AGRICULTURA  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2190 - INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO**

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 21.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

**1086 - GESTÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1087 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1088 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 126 - TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2016 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DA TRIBUTAÇÃO.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2112 - RESTITUIÇÕES TRIBUTÁRIAS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO FISCAL MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Exercício: 2011

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:21 Pág.: 31/36**Ação**

Unidade Orçamentária: 22.101 - SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

**1065 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1089 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1090 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1091 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO  
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1092 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA**

Função: 16 - HABITAÇÃO  
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1093 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL**

Função: 16 - HABITAÇÃO  
Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1094 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1095 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1098 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:21 Pág.: 32/36

Exercício: 2011

**Ação**

**1099 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1100 - IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DAS OITICICAS**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIEDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1101 - URBANIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AV. FRANCISCO MOTA**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1102 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO DA ABOLIÇÃO**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Não

**1103 - URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1104 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA  
Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1105 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Função: 26 - TRANSPORTE  
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1107 - IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1112 - REORDENAMENTO DA NUMERAÇÃO TOPONÍMIA**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1114 - ESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DOS ACESSOS VIÁRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:21 Pág.: 33/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**1118 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**1127 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL

Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**1128 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO**

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Sub-Função: 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2017 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBI**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2018 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMEN**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2178 - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NOS BAIROS BARROCAS, PAREDÕES, CONJUNTO REDENÇÃO E BOA VISTA.**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

**2188 - ESTUDO SOBRE AS ÁREAS DE ALAGAMENTO**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 22.103 - GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL

**1110 - PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:21 Pág.: 34/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1111 - REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DANIFICADAS**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS  
Programa: 0014 - HIGIEDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1115 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO**

Função: 17 - SANEAMENTO  
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
Programa: 0014 - HIGIEDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2019 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2096 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CIDADE**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIEDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2098 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIEDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2184 - URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO MOSSORÓ**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIEDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2185 - AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
Programa: 0014 - HIGIEDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 22.301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

**1117 - REPARAÇÃO DE DANOS A BENS E DIREITOS DIFUSOS**

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:21 Pág.: 35/36

Exercício: 2011

**Ação**

Unidade Orçamentária: **23.101 - SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS**

**1106 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**

Função: 17 - SANEAMENTO  
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
Programa: 0014 - HIGIENE E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2020 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2021 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DOS SERVIÇOS URBANOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2099 - GESTÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES E DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2100 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

Função: 17 - SANEAMENTO  
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2176 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NO GRANDE ALTO DE SÃO MANOEL**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **23.103 - GER EXEC DO TRÂNSITO**

**1096 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS**

Função: 26 - TRANSPORTE  
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**1097 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS**

Função: 26 - TRANSPORTE  
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2022 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**Listagem de Ações Resumida**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2011 Data: 29/04/2011 12:34:20 Pág.: 36/36

Exercício: 2011

**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2101 - GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2102 - GESTÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

Função: 26 - TRANSPORTES  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2177 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**2193 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 30.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**2103 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOURO MUNICIPAL  
Esfera: 01 - Fiscal  
Ativo: Sim

**LEI Nº 2773, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Denomina logradouro público de Praça Antonio da Santa e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Denomina de PRAÇA ANTONIO DA SANTA o logradouro público localizado entre a avenida Rio Branco e a rua Tavares de Lira no bairro Santo Antonio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

**LEI Nº 2774, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a delimitação do bairro Bela Vista e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O bairro "Bela Vista" da cidade de Mossoró fica delimitado pelo polígono formado pela interligação, em linha retas, dos vértices georreferenciados por coordenadas UTM e Datum SAD/60, a seguir descritos.

Vértice V01 - N 9.426.120,00m e E 680.068,00m, uma distância de 2.618,93m, como limitante a avenida Wilson Rosado de Sá;

Vértice V02 – N 9.428.080,00m e E 681.805,00m, uma distância de 3.052,45m, como limitante a rua Dona Isaura Rosado;

Vértice 03 – N 9.430.300m e E 679.710,00m, uma distância de 4.220,25m, como limitante terras dos herdeiros do Senhor Tarcísio de Vasconcelos Maia; Vértice 04 – N 9.427.626,00m e E 676.445,00m, uma distância de 3.923,54m, como limitante a RN 015 – Mossoró/Baraúna.

Parágrafo único – A área total de superfície da poligonal é de 1.228.37ha ou 12.283.700,00m<sup>2</sup>. Com a seguinte descrição de perímetro: Em um ponto determinado como vértice V01, com localização entre a avenida Wilson Rosado de Sá e a RN 015 – Mossoró/Baraúna, tem-se início essa descrição de perímetro. Deste vértice V01, com coordenadas N 9.426.120,00m e E 680.068,00m, com uma distância de 2.618,93m, com um ângulo interno de 109° 00' 00", tendo como limitante a avenida Wilson de Sá, encontra-se o vértice V02. Deste vértice V02, com coordenadas N 9.428.080,00m e E 681.803,00m, com uma distância de 3.052,45m, com um ângulo interno de 95° 00' 00", tendo como limitante a rua Dona Isaura Rosado, encontra-se o vértice V03. Deste vértice V03, com coordenadas N 9.430.300m e E 679.710,00m, com uma distância de 4.220,25m, com um ângulo interno de 94° 00' 00", tendo como limitante terreno de herdeiros do Senhor Tarcísio de Vasconcelos Maia, encontra-se o vértice V04. Deste vértice V04, com coordenadas N 9.427.626,00m e E 676.445,00m, com uma distância de 3.923,54m, com um ângulo interno de 62° 00' 00", tendo como limitante a RN 015 – Mossoró/Baraúna, encontra-se o vértice V01 que é o início e término desta descrição, todo realizado com levantamento georreferenciado de acordo com o Sistema Brasileiro Geodésico, representadas no sistema UTM, Datum o SAD/69, todas referenciadas ao Meridiano Central – 33° WGr/EGr.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita.

#### LEI Nº 2775, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Mossoró à Loja Maçônica 24 de Junho e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de uma área de terra de sua propriedade localizada no interior do Loteamento Presidente Dutra (INOCOOP - Alto de São Manoel) a Loja Maçônica 24 de Junho.

Parágrafo único – O terreno referido no caput tem uma área total de superfície de 2.500,25m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros e vinte e cinco centímetros quadrados), com frente para a rua Dona Delurdes Monte, bairro Alto de São Manoel, Zona Sul, área Urbana desse município, com os seguintes limites e medidas:

Frente – 33,00m, com a rua Dona Delurdes Monte; Fundo – 40,00m, com terreno do Senhor Francisco Frutuoso de Holanda;

Lado Direito – 67,00m, com terreno do Senhor Francisco Frutuoso de Holanda;

Lado Esquerdo – 70,00m, com casas residenciais do Conjunto Habitacional Presidente Dutra.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º destinar-se-á exclusivamente a construção de uma escola, ficando estabelecido o prazo de seis meses, a contar da data de publicação desta Lei, para o início da construção da obra e de, no máximo dezoito meses para o seu término.

Parágrafo único – Em caso do donatário der destinação diversa daquela descrita no caput deste artigo, não venha terminar a construção no prazo determinado, dar-se-á a reversão em favor do município, sem qualquer tipo de indenização, inclusive por benfeitorias eventualmente existentes.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a venda ou qualquer tipo de negociação do terreno doado.

Art. 4º - A escritura do terreno ora doado somente poderá ser lavrada nos cartórios competentes, me-

diante apresentação de alvará expedido pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

§ 1º - Para a expedição do alvará de que trata o caput, fica a Loja Maçônica 24 de Junho a, em um prazo de noventa dias, aprovar o projeto arquitetônico junto a Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

§ 2º - Todas as despesas referentes à transferência do imóvel ocorrerão à conta da Loja Maçônica 24 de Junho.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 75 de 15 de outubro de 1981.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita.

#### LEI Nº 2776, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Denomina de rua Francisco de Assis Soares a rua projetada "C" do loteamento Nova Disneylândia, bairro Santo Antonio, zona norte, área urbana, que tem início na rua Marcos Arrais e término em prolongamento da avenida Rio Branco e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua FRANCISCO DE ASSIS SOARES a rua projetada "C" do loteamento Nova Disneylândia, bairro Santo Antonio, zona norte, área urbana, que tem início na rua Marcos Arrais e término em prolongamento da avenida Rio Branco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

#### LEI Nº 2777, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Denomina de rua Francisco das Chagas de Souza a rua projetada "DI 02" do Distrito Industrial Prefeito João Newton da Escóssia, no bairro Santa Julia, zona norte, área urbana, que tem início na rua projetada "DI 01" e término em terreno da Natural Gás Distribuidora Ltda e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA a rua projetada "DI 02" do Distrito Industrial Prefeito João Newton da Escóssia, no bairro Santa Julia, zona norte, área urbana, que tem início na rua projetada "DI 01" e término em terreno da Natural Gás Distribuidora Ltda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

#### LEI Nº 2778, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Denomina de rua JOSÉ DIAS DA CUNHA (ZÉ VITOR) a rua projetada "DI 4", do Distrito Industrial Prefeito João Newton da Escóssia, no bairro Santa Julia, zona norte, área urbana, que tem início na rua projetada "DI 01" e término em terreno da Natural Gás Distribuidora Ltda e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOSÉ DIAS DA CUNHA (ZÉ VITOR) a Rua projetada "DI 4", do Distrito Industrial Prefeito João Newton da Escóssia, bairro Santa Julia, zona norte, área urbana, que tem início na rua projetada "DI 01" e término em terreno da Natural Gás Distribuidora Ltda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

#### LEI Nº 2779, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

Denomina de rua VICENTE GOMES BEZERRA a rua projetada "DI 01", do Distrito Industrial Prefeito João Newton da Escóssia, no bairro Santa Julia, zona norte, área urbana, que tem início na BR 304 (Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz) e término na Estada da Raiz e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua VICENTE GOMES BEZERRA a rua projetada "DI 01", do Distrito Industrial Prefeito João Newton da Escóssia, no bairro Santa Julia, zona norte, área urbana, que tem início na BR 304 (Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz) e término na Estada da Raiz.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 474/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER gratificação ao servidor NILTON BARBOSA DA SILVA, matrícula 5070-5, Função Gratificada III, pelo exercício da função de motorista na Secretaria do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 475/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR SAMUEL DANTAS VIEIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Comunicação Social, símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação no Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 476/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR MARIA SUEVLYHY DE MENEZES, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento da Escola, símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 477/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA SUEYLHY DE MENEZES, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Comunicação Social, símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação no Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**DECRETO Nº 3.884 , DE 04 de novembro de 2011**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.660,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 373/2011-GEED .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.660,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 04 de novembro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.660,00
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					33.660,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					33.660,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			184	0001	33.660,00
Anexo II (Redução)					33.660,00
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					33.660,00
1036 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					33.660,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			184	0001	33.660,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 29 , DE 04 de novembro de 2011**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 11 c/c art. 13, § 3º, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1º do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 374/2011-GEED .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 04 de novembro de 2011

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL  
Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					1.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			111	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					1.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					1.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			111	0001	1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e nos termos do item 1 e seguintes do Edital do Concurso Público nº 001/2010, homologado em 20 de maio de 2011, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados na 1ª etapa do referido concurso, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, sita à rua Rui Barbosa, nº 225, Alto da Conceição, no expediente aberto ao público de 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 15 dias, a partir da data de publicação deste Edital, para comprovar habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Certidão de casamento; f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; g) Carteira Profissional – cópia das seguintes páginas: a que contem o número e a série, a que contem os dados pessoais e a correspondente ao último contrato de trabalho; h) Uma fotografia 3x4 re-

cente, colorida; i) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade (Nível Médio) exigida para o cargo; j) Declaração de bens; k) Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art 37, §10 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; l) Declaração de acúmulo de carga horária, caso possua outro vínculo empregatício; m) Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis; e n) Certidão Negativa de antecedentes criminais, adquirida na Secretaria de Distribuição do Fórum Estadual e na Delegacia de Polícia Federal de Mossoró. Exames Médicos Pré-admissionais: a) Laudo de sanidade mental expedido por médico psiquiatra; b) Sumário de urina com sedimentoscopia; c) Parasitológico de fezes; d) Hemograma completo; e) Dosagem de glicose; f) Raio X simples do tórax em PA com laudo do médico radiologista; g) PSA para candidato do sexo masculino, com idade superior a 40 (quarenta) anos; h) Dosagem do PSA; i) Anti-HVC e Anti-HBS; j) Eletrocardiograma com parecer médico cardiológico; l) Citologia oncológica (com validade até 12 meses); m) Laudo de Ginecologista Assistente para Gestantes, por estarem isentas dos exames radiológicos; n) Cartão de Vacina Anti-tetânica, dupla viral, hepatite e rubéola; o) VDRL além de qualquer outro exame complementar solicitado para a comprovação de habilitação; e h) Comprovante de ter estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se homem; ou 1,60 (um metro e sessenta centímetros), se mulher. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência. Os formulários citados nos itens k, l, m e n e demais informações estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Os candidatos que cumprirem o estabelecido no parágrafo anterior estarão aptos ao exercício do cargo, e serão denominados "Guarda Aluno", nos termos da Lei Complementar nº 037/2009, e se submeterão à fase única da 2ª etapa do certame, ao qual ingressarão no Curso de Formação, de caráter apenas eliminatório, que será supervisionado pela Secretaria Municipal da Defesa Social.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Ordem de Classificação	Número de Inscrição	NOME DO CANDIDATO
117º	000000008136	Breno Elton Menescal Jales
118º	000000006845	Jose Edicleyson de Almeida Guerra
119º	000000008316	Francisco Caninde Saraiva da Silva
120º	000000002681	Thales Mendonca da Costa
121º	000000009126	Helder Fernandes de Araujo
122º	000000001116	Allyson Benigno Oliveira Moura
123º	000000001422	Adailton de Menezes Bezerra
124º	000000001003	Kamilo Claus da Costa Xavier
125º	000000002612	Rodrigo Medeiros Clementino
126º	000000009494	Claudio Manoel Beserra Filho

Mossoró, 04 de novembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário Mun. da Administração e Gestão de Pessoas

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, DO PESSOAL ABAIXO IDENTIFICADO, ADMITIDO POR MEIO DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2010-PMM. LOTAÇÃO: GERÊNCIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Seq.	NOME	CARGO	Nº do Contrato	Data do Contrato	Data do Aditivo
1.	ALEXANDRE GABRIEL DE MORAIS	CUIDADOR SOCIAL-CASA DE PASSAGEM	36/2010	29/10/2010	29/10/2011
2.	ALLAN RODRIGO ALMEIDA DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO-PETI URBANO	37/2010	28/10/2010	28/10/2011
3.	DANIELLE MEDEIROS CARLOS	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR-CRAS URBANO	39/2010	27/10/2010	27/10/2011
4.	DIANGELA MARCIA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL-CRAS URBANO	40/2010	26/10/2010	26/10/2011
5.	FABRÍCIA LINHARES DE PAIVA	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	41/2010	03/11/2010	03/11/2011
6.	FRANCIONE MARQUES TARGINO	ASSISTENTE SOCIAL-CRAS URBANO	42/2010	27/10/2010	27/10/2011
7.	GEORGIA MARIA LOPES COSTA	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	43/2010	03/10/2010	03/10/2011
8.	GLYCYA SOARES DE LIRA COSTA	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	44/2010	05/11/2010	05/11/2011
9.	JANAINA DOS SANTOS CIRILO	PSICÓLOGO-CRAS URBANO	46/2010	27/10/2010	27/10/2011
10.	KALIANE DE MENDONÇA GONDIM OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL-CRAS URBANO	47/2010	27/10/2010	27/10/2011
11.	KALYANA KARLINE LIMA DE CARVALHO FREIRE	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR-CRAS URBANO	48/2010	26/10/2010	26/10/2011
12.	KELI CRISTINA MARTINS PEDROSA	PSICÓLOGO-CRAS URBANO	49/2010	29/10/2010	29/10/2011
13.	LAURILUCIA AMORIM DE OLIVEIRA	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR-CRAS RURAL	50/2010	03/10/2010	03/10/2011
14.	LIGIA BARRA SOARES	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR-CRAS URBANO	51/2010	25/10/2010	25/10/2011
15.	LUCÉLIA LEITE	ASSISTENTE SOCIAL- CRAS URBANO	52/2010	26/10/2010	26/10/2011
16.	MARIA AURI DE CASTRO MEDEIROS	CUIDADOR SOCIAL - NM	53/2010	11/11/2010	11/11/2011
17.	MARLI BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL-CRAS URBANO	54/2010	27/10/2010	27/10/2011
18.	MIRLEY PRISCILA LOPES DA COSTA	ATENDENTE - NS	55/2010	18/11/2010	18/11/2011
19.	NADIA ROGERIA DE MORAIS	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR-CRAS URBANO	56/2010	26/10/2010	26/10/2011
20.	PATRICIA ALVES PEIXOTO	ASSISTENTE SOCIAL -CRAS RURAL	57/2010	28/10/2010	28/10/2011
21.	PAULA GURGEL DANTAS	ASSISTENTE SOCIAL-CRAS URBANO	58/2010	29/10/2010	29/10/2011
22.	PETÚCIA GEANNE BEZERRA FERNANDES	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR-CRAS URBANO	60/2010	28/10/2010	28/10/2011
23.	RUBELANIA MONTEIRO DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL-CRAS URBANO	62/2010	27/10/2010	27/10/2011
24.	RUTILA TAYANNE PRAXEDES FERNANDES	PSICÓLOGO-CRAS RURAL	63/2010	08/11/2010	08/11/2011
25.	VANESSA DA SILVEIRA FILGUEIRA MORAIS	PEDAGOGO -NIAC	35/2010	01/10/2010	01/10/2011
26.	VANUSA TEODOSE DA SILVA SANTOS	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR-CRAS URBANO	65/2010	29/10/2010	29/10/2011
27.	WAGNER PRAXEDES DE ARAUJO	EDUCADOR FÍSICO-PETI URBANO	66/2010	29/10/2010	29/10/2011
28.	WENIA FERNANDA DO NASCIMENTO BRASIL LEITE	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO-CRAS RURAL	67/2010	27/10/2010	27/10/2011
29.	ZENOLIA MARIA DA COSTA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL- CRAS URBANO	68/2010	29/10/2010	29/10/2011

Mossoró-RN, 05 de outubro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário M. da Administração e Gestão de Pessoas.

**PORTARIA Nº 2804/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de especialização, bem como de parecer favorável da Titular da Gerência Executiva da Educação, e com fundamentação legal nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº. 2.249/2006 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró),

R E S O L V E :  
Art. 1º - CONCEDER à servidora INDIRA GANDHI SANTANA SIMÃO ARÉA LEÃO, matrícula n.º 8668-1, Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação, Progressão Funcional para o Nível "III", classe III, do mesmo cargo.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 26 de outubro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2803/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de pós-graduação, e nos termos dos arts. 11e 12, da Lei Complementar nº. 051, de 15/04/2011,  
**R E S O L V E :**  
CONCEDER Adicional por Titulação, a nível de Especialização, no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento-básico, ao servidor JQUES CASSIANO MARTINS FERNANDES, matrícula n.º 5729-6, ocupante do cargo de Engenheiro, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 26 de outubro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2748/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo qualificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),  
**R E S O L V E :**  
EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir desta data, a servidora GLARYANNE QUEIROZ OLIVEIRA, matrícula n.º 13494-5, lotada na Gerência Executiva da Saúde – CEREST Dr. Umberto Mendes, do cargo de Supervisora da Estratégia Saúde da Família, da Prefeitura Municipal de Mossoró.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de Outubro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2848/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora RIVANETE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº5682-7, Agente Administrativo, lotado na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Professora Terezinha Fernandes de Souza, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 05/09/2011, conforme Benefício de Número 156.827.546-0, e declarar o cargo vago.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 31 de Outubro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2849/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 07-2001/2006

a servidora ANA MARILU FERNANDES DE LIMA, matrícula n.º 8838-2, ocupante do cargo de MÉRLENDEIRA, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social – CRAS, com prazo de vigência de 15/11/2011 a 12/02/2012.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 31 de Outubro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2850/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor),  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora CARLA LÍCIA MAIA FERNANDES, matrícula n.º 5912-8, Dentista, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Francisco Pereira de Azevedo, pelo prazo de 01 (um) ano, sem remuneração, com vigência de 02 de Novembro de 2011 a 02 de Novembro 2012, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 03 de Novembro de 2012.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 31 de Outubro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2851/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, acompanhado de Declaração e atestado Médico, e com fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 30 (trinta) dias, à servidora TEREZA CRISTINA DANTAS VIANA, matrícula n.º 2511-1, Professor – Nível III, lotada na Gerência Executiva da Educação - E. M. Gêneses, com início a partir de 21 de Outubro de 2011 e término em 21 de Novembro de 2011, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 22 de Novembro de 2011.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 31 de Outubro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2860/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora EDVÂNIA SOARES BATISTA, matrícula n.º 14114-3, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio Histórico, lotada na

Gerência Executiva da Cultura, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 27/10/2011 a 23/04/2012, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de Novembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2861/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da administração, a remoção do servidor KEGINALDO DA COSTA LEAL, matrícula no 8966-4, da Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas para Secretaria da Cidadania.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de Novembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2862/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor MARIA BERNADETE DA LUZ PINTO, matrícula nº5274-3, Agente Administrativo, lotado na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Rosalba Ciarlini Monteiro, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/09/2011, conforme Benefício de Número 156.827.851-6, e declarar o cargo vago.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de Novembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2863/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, matrícula nº4000-3, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Territorial e do Meio Ambiente – Usina de Asfalto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição Previdenciária Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 22/02/2011, conforme Benefício de Número 154.087.213-8, e declarar o cargo vago.  
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de Novembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços nº 029/2011 – SEDETEMA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 378/2010, de 30 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Empreitada Global por Menor Preço Unitário, com realização marcada para o dia 29 de novembro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a Construção de rede de drenagem de águas pluviais do bairro Abolição II, nesta cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 04 de novembro de 2011  
Georgiany Paula Bessa Campelo  
Presidente de CPL1

**Tomada de Preços nº 030/2011 – SEDETEMA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 378/2010, de 30 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Empreitada Global por Menor Preço Unitário, com realização marcada para o dia 28 de novembro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a Construção da Praça do Bairro Belo Horizonte, localizada a Rua Marinho Dantas e Rua Mario Câmara, nesta cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 04 de novembro de 2011  
Georgiany Paula Bessa Campelo  
Presidente de CPL1

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**  
**ADITIVO Nº 001 (VALOR) - REFERENTE AO**  
**CONVITE Nº 030/2011 - GES**

OBJETO: o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original, com base no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº 030/2011- GES, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidades de Pronto Atendimento – UPA, Hospital Municipal São Camilo de Lélis e nos CAPS's.

VALOR: R\$ 19.151,30  
CONTRATADA: BEL-SERVICE ELETROPECAS COM. TECNICA LTDA  
ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Jeremias Fernandes Neto (Sócio)  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).  
ADITIVO Nº 001 (VALOR) - REFERENTE AO CONVITE Nº 020/2011 – GES

OBJETO: o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original, com base no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº 020/2011- GES, cujo objeto é o conserto e manutenção em eletrodomésticos e equipamentos domésticos utilizados nas unidades básicas de saúde, geridas por esta GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 19.353,90  
CONTRATADA: BEL-SERVICE ELETROPECAS COM. TECNICA LTDA  
ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Jeremias Fernandes Neto (Sócio)  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 003 – PRAZO/REAJUSTE VALOR - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº. 364/2009 - GEDS.

OBJETO: o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Rua Raimundo Fernandes, s/n, Abolição IV, nesta cidade, destinado ao funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.  
PERÍODO: 14/07/2011 a 13/04/20112.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.629,66  
VALOR TOTAL: R\$ 14.666,94.  
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2011.  
LOCADOR: RAUL HOLANDA CAMPELO

ASSINA PELO LOCADOR: Raul Holanda Campelo.  
ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

**ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS**  
**DE TÉCNICAS E OFERTA DE SERVIÇOS –**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 005/2011 – GES**

A Prefeitura Municipal de Mossoró através da Comissão Permanente de Licitação 2, nomeada através da portaria nº 379/2010, de 30 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº 454/2011 de 28 de setembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que transcorrido o prazo legal de acordo com a Lei 8.666/93, da Concorrência nº. 005/2011 – GES, cujo objeto é a contratação de prestadores de serviços assistenciais de saúde ambulatorial e hospitalar e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, credenciada pelo SUS, localizada geograficamente no âmbito do município de Mossoró – RN, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma complementar aos serviços da rede assistencial de saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró/SUS, a Comissão Permanente de Licitação 2, comunica que todas as empresas foram habilitadas a prosseguirem na fase de abertura de propostas técnicas e oferta de serviços, e convoca todas as empresas participantes a comparecerem na sede da Diretoria Executiva de Compras, sala de licitações, localizada a Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Centro – Mossoró/RN, para abertura dos invólucros de Propostas técnicas e oferta dos serviços, que ocorrerá no dia 23 de novembro de 2011 às 08h00min.  
Geomar dos Santos Martins  
Presidente da CPL2

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº. 089/2011 – SEDETEMA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de Novembro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a Aquisição de material elétrico destinado a incrementar a decoração natalina das ruas e avenidas do município. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 04 de novembro de 2011.  
O PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA N.º 025/2011 – GEED/GG**

A GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008, CONSIDERANDO o relevante papel dos Conselhos Escolares na gestão democrática da educação pública e a necessidade de fortalecer sua atuação; CONSIDERANDO o que determina os princípios que devem nortear a educação escolar no artigo 206 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o que consta no inciso VIII do art. 3º e o art. 17 da Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB); CONSIDERANDO o que determina o Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação artigo 2º incisos XXII e XXV; CONSIDERANDO o que define o Título II “Do Ciclo da Infância” do Regulamento do Ensino Fundamental anexo da Resolução Nº 01/2009 de 4 de fevereiro de 2009; E CONSIDERANDO o desafio de constituir uma gestão democrática que contribua, efetivamente para o processo de construção de uma cidadania emancipadora, o que requer autonomia, participação, criação coletiva dos níveis de decisão e posicionamentos críticos,  
RESOLVE  
Art. 1º - Nomear o Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares para fomentar e for-

talear os Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Fortalecimento dos Conselhos Escolares dar-se-á por meio de ações desenvolvidas e coordenadas pelo Grupo Articulador, em prol da formação e dinamização dos Conselhos Escolares.  
Art. 3º - Cabe ao Grupo Articulador do Fortalecimento dos Conselhos Escolares:  
I. realizar reuniões, seminários e fóruns por segmentos, para tratar de assuntos específicos favorecendo o efetivo funcionamento dos Conselhos Escolares;  
II. coordenar a Formação Continuada dos Conselhos Escolares;  
III. orientar e coordenar o processo de Eleição dos Membros do Conselho Escolar.  
IV. Realizar cadastro dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino.  
Art. 5º- A comissão será formada pelos membros a seguir nominados, sob a coordenação do primeiro.

1. Profª. Maria Márcia de Oliveira – Assessora de Planejamento e Avaliação/GEED
2. Dr. José Hercy Ponte de Alencar - Promotor de Justiça de Defesa da Educação de Mossoró.
3. Profª. Lúcia de Fátima Fernandes de Oliveira – Supervisora de Educação Infantil/GEED.
4. José Altemar da Silva – Membro do Conselho Municipal de Educação
5. Maria José de Paula Moraes - Membro do Conselho COMDICA
6. Flávio Roberto de Oliveira Duarte - Membro do Conselho Tutelar 34º – Zona
7. Ítalo Mikael de Paiva Oliveira - Membro do Conselho Tutelar 33º – Zona
8. Darly Noronha de Oliveira - Supervisora de Anos Iniciais
9. Juscleide Camara da Cruz Gurgel – Supervisora Anos Finais
10. Jailma Soares da Costa – Gestora Escolar
11. Geruza Gomes de Moraes Barros – Gestora Escolar
12. Abilene Lucas Sales da Costa – Gestora de Unidade Infantil

Art. 6º - Determinar que o Grupo Articulador apresente, ao final de cada ano, um relatório contendo os resultados dos trabalhos executados com finalidade de promover o Fortalecimento dos Conselhos Escolares.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gerência Executiva da Educação, Mossoró/RN, 25 de outubro de 2011.  
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Profª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas  
Gerente Executiva da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DO  
DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA  
GESTÃO AMBIENTAL

**PEDIDO DE LICENÇA**

Promoexpo Promoção e Montagem de Eventos Ltda. CNPJ07. 137.874/0001-34 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à autorização Especial para Feira de Negócio de Arquitetura Localizado à Praça de eventos S/N Bairro: Centro CEP59600-000 Mossoró/RN.

João Manoel da Silveira Neto  
Diretor/Presidente

**PEDIDO DE LICENÇA**

Gerência executiva da Saúde. CNPJ08. 348.971/0001-39 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à autorização Especial para Parada Gay Localizado à avenida: Presidente Dutra S/N Bairro: Alto de São Manoel CEP59600-000 Mossoró/RN.

Elisângela Gurgel Mascarenhas  
Responsável

**PEDIDO DE LICENÇA**

Prefeitura Municipal de Mossoró. CNPJ08. 348.971/0001-39 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à autorização Especial para Extração de Piçarra Localizado no sítio pau'darco, S/N Bairro: Zona Rural CEP59600-000 Mossoró/RN.

Alexandre Araújo da Silva Lopes  
Secretário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Foss e Consultores Ltda. CNPJ35. 297.969/0001-50 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Renovação de Licença de Operação para Residencial Alameda Planalto Localizado à Rua: Manoel Batista Neto, 1175 Bairro: Planalto 13 de Maio CEP59633-715 Mossoró/RN.

José Nogueira da Costa Neto  
Coordenador de Obras

**PEDIDO DE LICENÇA**

Cícero Granjeiro da Costa Júnior. CPF034. 700.344-35 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Parque Brasil de Vaquejada Localizado à BR 304 Sítio Ingá, S/N Bairro: Bom Jesus CEP59600-000 Mossoró/RN.

Cícero Granjeiro da Costa Júnior  
Sócio/Gerente

SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 019/2011-GCM**

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, inciso IX da LC Nº 27/2008 e considerando o disposto na Portaria Nº 05/2010-GCM, publicada no JOM Nº 50, de 30 de Janeiro de 2010; alterada pela Portaria Nº 014/2011-GCM:

RESOLVE,

1. Aprovar a deliberação da comissão designada através das Portarias supra re-

ferenciadas, que por maioria de votos escolheu o GCM MANOEL BEZERRA FILHO, Mat.4226-4, como o GUARDA CIVIL MUNICIPAL PADRÃO do mês de OUTUBRO do ano de 2011.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 31 de Outubro de 2011.

OSNILDO MORAIS DE LIMA  
Comandante da Guarda Civil Municipal

FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA  
DE MOSSORÓ - FACENE/RN

**EDITAL Nº 51/2011**

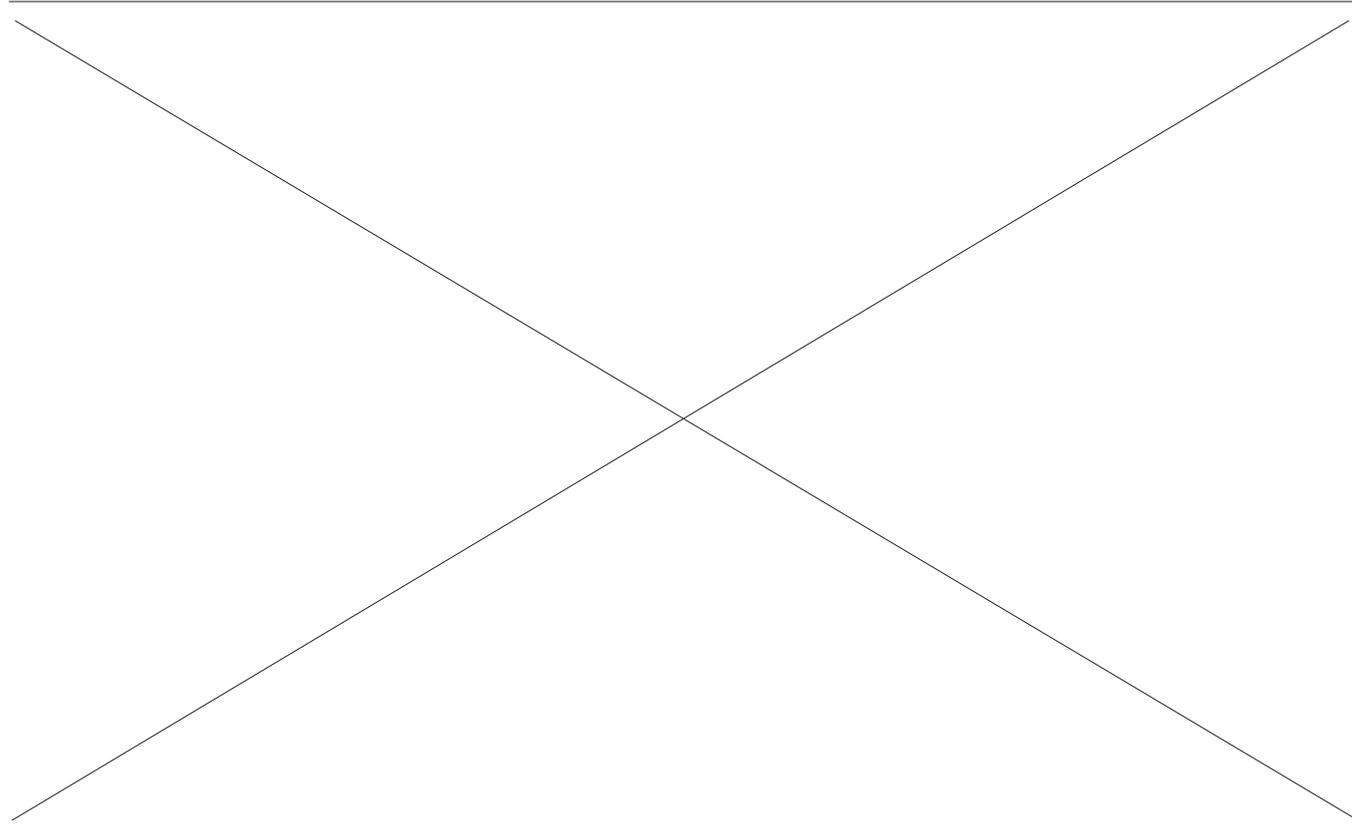
O Diretor da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró – FACENE/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o processo Seletivo 2012.1 para o Programa Municipal de Incentivo a Educação Universitária PRÓ-SUPERIOR.

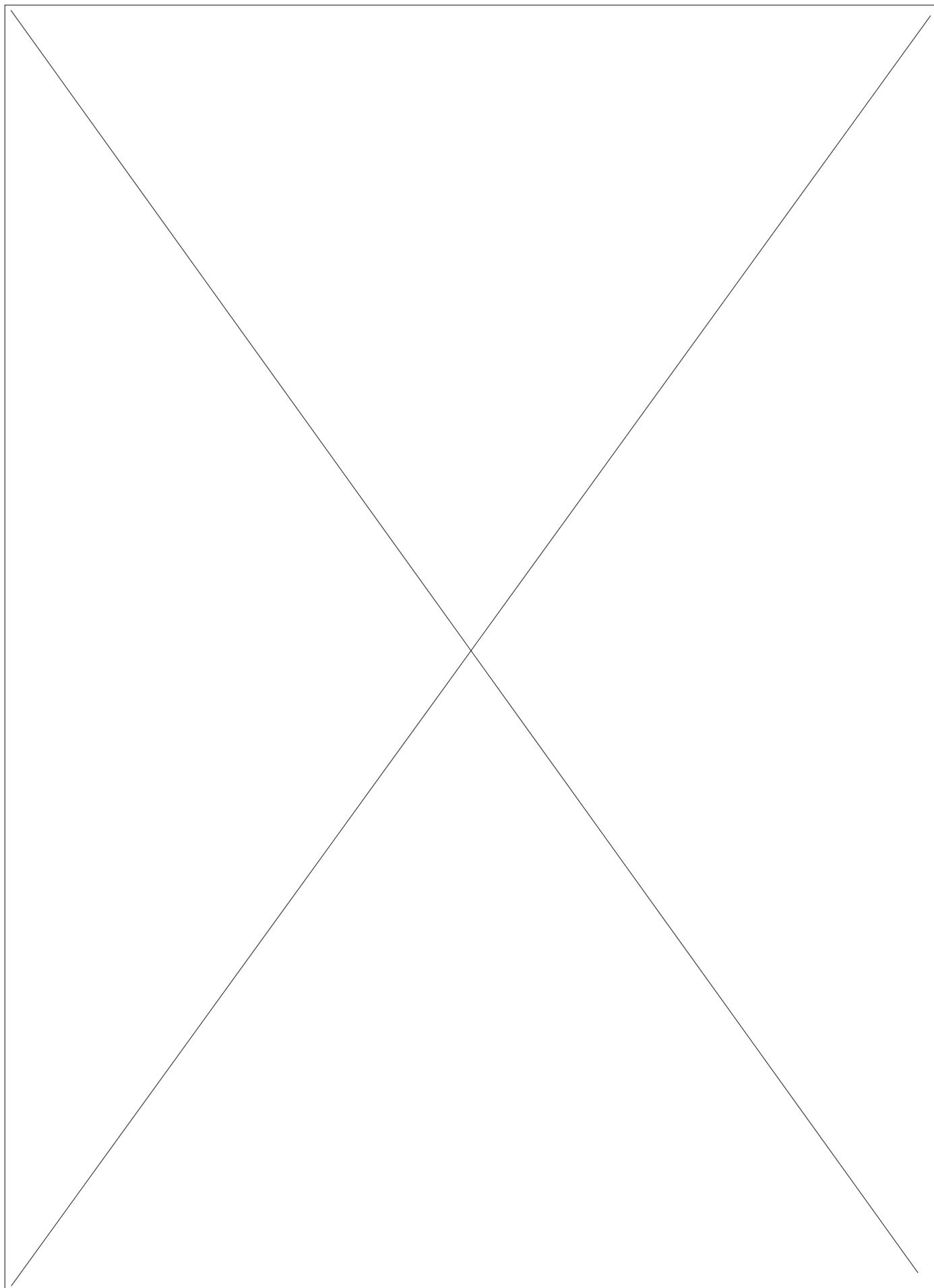
Referido Processo Seletivo obedecerá às seguintes disposições:

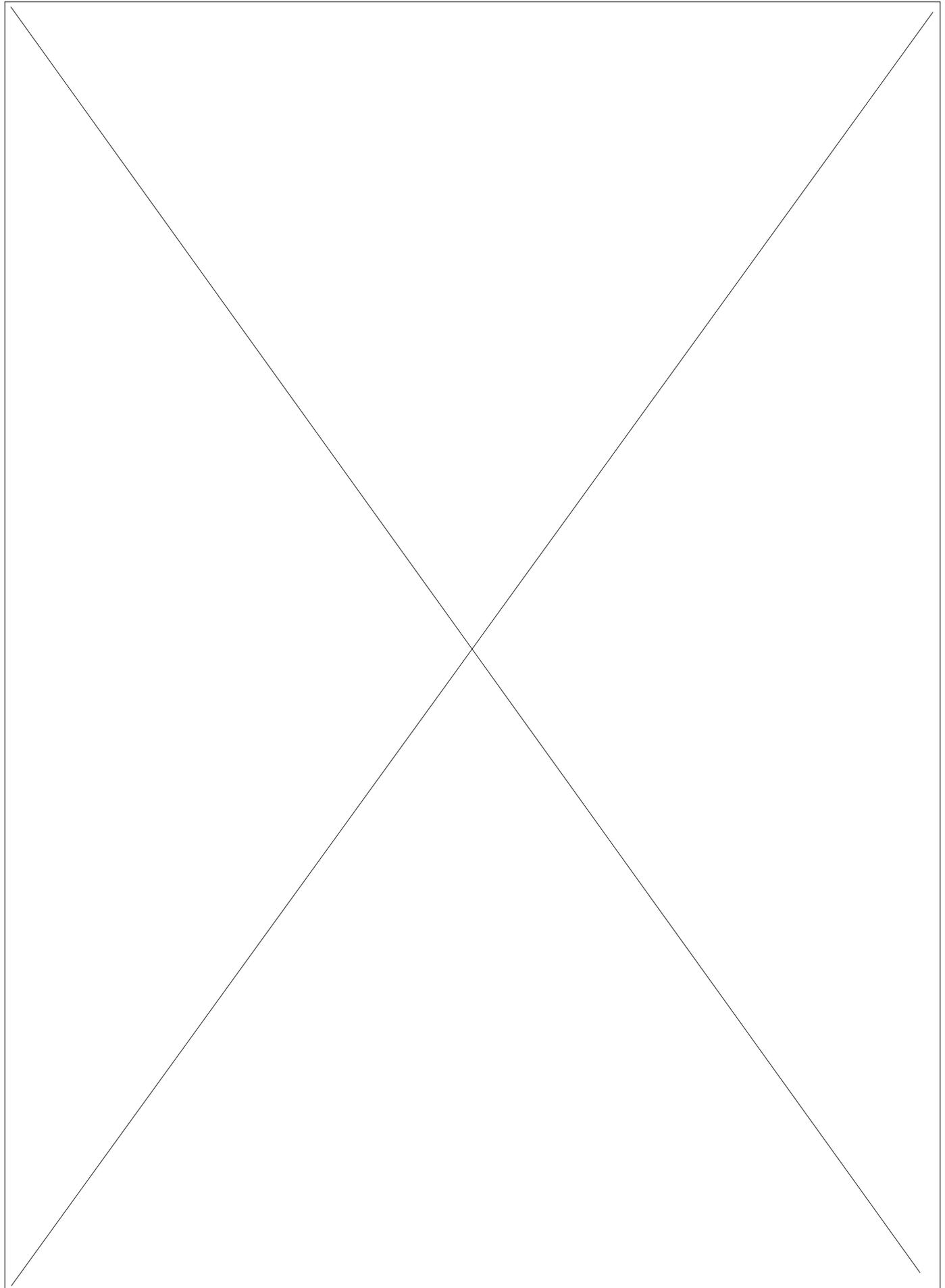
1. Destina-se a classificar candidatos para o preenchimento de 02 (duas) vagas no Curso de Graduação em Enfermagem para o semestre letivo 2012.1
2. As provas de Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Redação e Biologia serão realizadas no dia 26 de novembro do corrente ano as 13h30 horas a Av. Presidente Dutra, 701 Alto de São Manoel, Mossoró-RN;
3. Tem caráter classificatório, pela ordem decrescente das médias ponderadas obtidas, pelos candidatos, no conjunto das provas;
4. O valor de R\$20,00 (vinte reais) referente a taxa de Inscrição e ao Manual do Candidato;
5. As inscrições poderão ser realizadas na própria FACENE/RN, à Av. Presidente Dutra, 701, Bairro Alto de São Manoel, CEP: 59628-000 – Mossoró-RN – Fones (84) 3312-0143; ou pelo site: [www.facene.com.br](http://www.facene.com.br) ou [www.facenemossoro.com.br](http://www.facenemossoro.com.br)
6. A entrega do Cartão de Inscrição será feita na FACENE/RN, Av. Presidente Dutra, 701, Bairro Alto de São Manoel, CEP: 59628-000 – Mossoró-RN – Fones (84) 3312-0143, nos dias 24 e 25 de novembro de 2011;
7. A Resolução do Conselho Técnico-Administrativo da FACENE/RN, que regula o processo Seletivo, bem como o calendário e os programas das provas, as normas de inscrição, classificação e de matrícula, e outros dispositivos normativos estão contidos no Manual do Candidato que integra este Edital.

Mossoró, 18 de outubro de 2011.

Eitel Santiago Silveira  
Diretor da FACENE/RN







# Esse é o jeito certo!

 **Mossoró  
da gente**  
Fazendo nossa vida melhorar



## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS  
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA  
GERENTE EXECUTIVA  
DE EXPEDIENTE

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL  
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR  
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO  
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA  
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR